Município de Jaru
04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI
19-17416/2025

Abertura: **18 de novembro de 2025 (terça-feira) às 14:01:59 hs**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	18/11/2025 15:24:33	18/11/2025 15:28:30
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	19/11/2025 10:54:29	19/11/2025 10:55:41

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 366	18/11/2025	1	2	3579415
2	Comunicação Interna 656	18/11/2025	3	3	3578124
3	Anexo Termo de Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM	18/11/2025	11	6	3578189
4	Anexo Disponibilidade financeira	18/11/2025	2	17	3578186
5	Anexo Extrato Conta	18/11/2025	3	19	3578187
6	Anexo Plano de Trabalho	18/11/2025	6	22	3578188
7	Parecer Técnico 488	18/11/2025	3	28	3579528
8	Despacho Integrado 1	18/11/2025	1	31	3579686
9	Projeto de Lei 4518	18/11/2025	3	32	3579741
10	Memória de Cálculo 4518	18/11/2025	1	35	3579908
11	Mensagem 2322	18/11/2025	1	36	3579958
12	Despacho Integrado 2	19/11/2025	1	37	3581964

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 17416/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação orçamentária no valor de R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes

Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 18/11/2025 às 15:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3579415** e o código verificador **5DC8764C**.

Referência: Processo nº 19-17416/2025. Docto ID: 3579415 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINSP
Comunicação Interna nº 656/2025

JARU/RO, 18 de novembro de 2025.

De: **SEMINSP**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicitação de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação. CONVÊNIO Nº 445/2025/PGE-DERADM. FITHA 2025.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos),** em razão da celebração do Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM, pactuado entre o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte - DER, e o Município de Jaru/RO, o qual tem por objetivo a Construção de Galeria Tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de garantir o adequado escoamento das águas pluviais na área contemplada, prevenindo alagamentos, erosões, danos estruturais e interrupções viárias.

Diante do exposto, justifica-se a presente solicitação com vistas a atender uma demanda de interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura viária, o adequado escoamento de águas pluviais, aumentando a segurança dos usuários, além de contribuir para a preservação da infraestrutura existente e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Outrossim, informamos que o aporte de contrapartida do Município de Jaru no valor de **R$ 189.016,55 (cento e oitenta e nove mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)** encontra-se em processo de suplementação orçamentária.

Considerando a Lei Federal n° 4.320 de 1964 a qual dispõe no art. 40 a 43, o seguinte:

> *Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
>
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica;*
>
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
>
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
>
> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Solicitamos a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na dotação orçamentária conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO: **(+) R$ 431. 664,04**

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15.451.0003.1096.0000 Construção de Galeria
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (+) R$ 431.664,04
F.R.: 1.701
1 Recursos do Exercício Corrente

MEMÓRIA DE CÁLCULO
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

P.A.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 1096	4.4.90.51.00	0.1.701	R$ 431.664,04

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso		Código de Aplicação		Fonte de Recurso	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
IDUSO	CO	Grupo	Código				
1045	0	002	010	1.701	R$ 0,00	R$ 431.664,04	R$ 431.664,04

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaborado por: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 18/11/2025 às 10:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, **Secretário (a) Municipal**, em 18/11/2025 às 13:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3578124** e o código verificador **709A3261**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	19/11/2025 09:08

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Disponibilidade financeira	18/11/2025	3578186
2	Anexo Extrato Conta	18/11/2025	3578187
3	Anexo Plano de Trabalho	18/11/2025	3578188
4	Anexo Termo de Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM	18/11/2025	3578189

Referência: Processo nº 19-17416/2025. Docto ID: 3578124 v1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº **0009.005629/2025-22**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE JARU/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Bairro Setor 2, CEP 76.890-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0060172744).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **construção de galeria tipo de bueiro triplo celular de concreto**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0064933349), e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.005629/2025-22, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

ID: 3568584 e CRC: 6B4FC485

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0064933349).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 23 de maio de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$620.680,59** (seiscentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme indicado na planilha orçamentária de Id. 0064933648.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$431.664,04** (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.451.2106.4115.411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - **recursos destinados ao FITHA**, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme dotação orçamentária específica no orçamento do Concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$189.016,55** (cento e oitenta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**,** que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0060172508).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta Corrente nº 70.239-0, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0060422566), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 73-1, Agência nº 2848, do Caixa Econômica Federal (104), de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

D: 3568589 e CRC: 7B47FC485

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

D: 3568589 e CRC: 7B47FC485

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

D: 3568589 e CRC: 7B47FC485

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão

D: 3568589 e CRC: 7B47FC485

realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

ID: 3568584 e CRC: 6B4FC485

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

D: 3568589 e CRC: 7B47FC485

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO)

Presidente do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação (FITHA)

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de JARU/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 22/10/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jeverson Luiz de Lima**, **Usuário Externo**, em 24/10/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065597726** e o código CRC **29E9FA8C**.

D: 3568584 e CRC: 6B4FC485

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	**Nº 445/2025/PGE-DERADM**	**13/11/2025**

ID: **3568584**
CRC: **6B7FB1B5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **IAN GONCALVES PRATES**
Criação: **13/11/2025 09:55:50** Finalização: **13/11/2025 09:56:25**

Processo Documento

MD5: **AD05D93B681BBCF2809C73415590D517**

SHA256: **2000228649A70A4B5D09B27C4E70B34A333F14E308E1D725CCC2FE48366E3227**

Súmula/Objeto:

Repasse financeiro referente ao convênio nº 445/2025/PGE-DERADM - FITHA 2025 - Construção de Galeria Tipo de Bueiro Triplo Celular de Concreto.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO	RO	13/11/2025 09:55:50
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		13/11/2025 09:55:50

ASSUNTOS

OUTROS	13/11/2025 09:55:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 142	13/11/2025	3568507
Comunicação Interna 143	13/11/2025	3568606
Comunicação Interna 144	13/11/2025	3568717

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3568584 e o CRC 6B7FB1B5.

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Termo de Convênio nº**	**18/11/2025**

ID: **3578189**
CRC: **714FC445**
Processo: **19-17416/2025**
Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**
Criação: **18/11/2025 10:09:30** Finalização: **18/11/2025 10:09:30**

Processo

Documento

MD5: **B6727D57BC5241F4BE8A81036F7884B3**

SHA256: **70EFDCC185085D6F54ABF30C37C409C05E4113E56AF36E2E37E64857A54E9887**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 656	18/11/2025	3578124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3578189 e o CRC 714FC445.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59 Exercício: 2025

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 17/11/2025

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN		SALDO
2	GALERIA-FITHA 2025	70239-0 1 1 70´ 0 002 010	GALERIA-FITHA 2025	431.664,04
TOTAL GERAL				431.664,04

JARU, 17 de NOVEMBRO de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA - CRC: 006767/O-9/RO

WILIANS MAR SIMOES
TESOUREIRO(A) GERAL

ID: 3578186 e CRC: D7BE737C

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Disponibilidade financeira**	**18/11/2025**

ID: **3578186**
CRC: **D7BE737C**
Processo: **19-17416/2025**
Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**
Criação: **18/11/2025 10:09:28** Finalização: **18/11/2025 10:09:29**

Processo Documento

MD5: **E434DDC427F58C6C910EF34F54D8C7CE**

SHA256: **9ECB4F6BC9834DA1BE26282484C81D2D655BE5CB337A6C9CA5CED20969E98D3B**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 656	18/11/2025	3578124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3578186 e o CRC D7BE737C.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G3311310013853611
13/11/2025 10:05:25

Cliente - Conta atual

Agência	1401-X
Conta corrente	70239-0 GALERIA-FITHA 2025
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/11/2025		1401	00032	632 Ordem Bancária ESTADO DE RONDONIA	202.511.120.016.909	431.664,04 C	
13/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			431.664,04 C

Saldo	431.664,04 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	28/11/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/12/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**de Repasse**	**13/11/2025**

ID: **3568470**
CRC: **F7C67793**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **IAN GONCALVES PRATES**
Criação: **13/11/2025 09:41:25** Finalização: **13/11/2025 09:41:34**

Processo

Documento

MD5: **F3BDE012D64F5E9B94E040BE8DF17453**

SHA256: **3AE1F27930167EC0BC4FE66861D3E03E89D3E98239FE81B1EDBB940C94760390**

Súmula/Objeto:

Aporte de contrapartida referente ao convênio nº 445/2025/PGE-DERADM - FITHA 2025 - Construção de Galeria Tipo de Bueiro Triplo Celular de Concreto.

INTERESSADOS

SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Jaru	RO	13/11/2025 09:41:25
DEPARTAMENTO FINANCEIRO		RO	13/11/2025 09:41:25

ASSUNTOS

OUTROS	13/11/2025 09:41:25

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 141	13/11/2025	3568389

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3568470 e o CRC F7C67793.

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Extrato Conta**	**18/11/2025**

ID: **3578187**
CRC: **4EC78044**
Processo: **19-17416/2025**
Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**
Criação: **18/11/2025 10:09:29** Finalização: **18/11/2025 10:09:29**

Processo

Documento

MD5: **49F2EEA902EF86E0137F64977B70612B**

SHA256: **40160025D35F40986B8A30FD1E8CA3FE922821CEF8E432CACB3A917931768993**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 656	18/11/2025	3578124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3578187 e o CRC 4EC78044.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU			**CNPJ** 04.279.238/000159	
Endereço Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02				
Cidade JARU	**UF** RO	**CEP** 76.890000	**(DDD) Tel/Fax** (69) 35216445	**E.A.** MUNICIPAL
Conta corrente: 70239-0	001 - BANCO DO BRASIL SA		**Agência (nome e nº)** 1401-X	**Praça de Pagamento** JARU
Nome do responsável pela instituição JEVERSON LUIZ DE LIMA			**C.P.F.** 682.XXX.XXX-15	
R.G./Órgão expedidor 69XXXX SSP/RO		**Cargo** Prefeito	**Função** Chefe do Executivo	**Matrícula** 20296
Endereço completo Rua Pará, nº 1742 Setor 04/03			CEP 76.890-000	**(DDD) Tel./Fax**
E- mail: convenios@jaru.ro.gov.br				

2. OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ----------X----------X---- ----------	**CNPJ** ---------X----------X----- ----	**Esfera Administrativa** ----------X---------- ----
ENDEREÇO		**CEP**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Objeto	**PERÍODO DE VIGÊNCIA**	
CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (FITHA 2025)	**INÍCIO** AAT	**TÉRMINO** 210 dias
2.2 Identificação do objeto		

Este projeto tem como objetivo CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (FITHA 2025), BTCC 3,00 X 3,00 M, com a extensão total de 12,00 metros, localizado na Rua Rio Grande do Norte na zona urbana do município de Jaru/RO.

2.3 Justificativa/Fundamentação

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, elabora o presente projeto para que através de procedimentos de transferência de recurso do Estado para este Município, possamos obter o objeto pleiteado, sendo: CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (FITHA 2025), visando que, com essa construção o objetivo principal de proporcionar aos moradores e adjacências uma melhoria significativa no ir e ir da infraestrutura da Zona Urbana.

A justificativa para a construção da ponte a necessidade de garantir o tráfego seguro para veículos e pedestres. Atualmente, há uma ponte existente de mão única, a população necessita dessa via em perfeitas condições e segura; e na fixação da população local que necessita da trafegabilidade para o desenvolvimento local, os que utilizam e transitam na Rua Rio Grande do Norte na zona urbana do município de Jaru/RO.

A Construção da Galeira, a estrutura contribuirá para a melhoria do escoamento das águas pluviais, eliminado problemas de drenagem superficial das águas pluviais, o qual provoca alagamentos, proliferação de doenças, erosões entre outras dificuldades para os moradores daquela localidade. Dessa forma, a obra garantirá e levando melhorias que hoje encontram deficientes, de modo a garantir a estabilidade e durabilidade, com segurança e trazendo o atendimento às comunidades, potenciais à vida de seus usuários.

Objetivo dessa é trazer a melhoria da infraestrutura urbana de grande importância; a solicitação é prioritária visto que as vias da malha urbana, é transpassado por rios e pequenos e médios afluentes. Ao se construir bueiro de concreto, com maior resistência e adequadamente projetada, a expectativa da população é que o problema de mobilização seja solucionado. Sendo beneficiários diretos e indiretos, os moradores dos Setores 05, 06 e Jardim dos Estados, possibilitando a locomoção com segurança.

Abrange os impactos da execução da obra na comunidade local, a estrutura contribuirá para a melhoria do escoamento das águas pluviais, eliminado problemas de drenagem superficial das águas pluviais, o qual provoca alagamentos, erosões. Garantir a trafegabilidade seguro para veículos e pedestres.

Dessa forma, a obra garantirá e levando melhorias, de modo a garantir a estabilidade e durabilidade, com segurança e trazendo o atendimento a comunidade local gerando nos beneficiários de satisfação, determinando um papel fundamental, a segurança da população e o desenvolvimento sustentável do município.

Os principais objetivo desse convênio será fortalecer e instrumentalizar o local da viabilização da obra, o trecho da zona urbana desse município, redução dos custos.

Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado através do DER, estas solicitações são prioritárias para o crescimento do município, visto que essa obra em muito contribuirá para o bem comum. Assim, vimos mais uma vez solicitar auxílio na liberação de recursos financeiros para a viabilização e execução deste projeto, visando atender de forma eficaz às necessidades da população e promover uma infraestrutura moderna e segura para a comunidade urbana.

A execução do projeto/obra, bem como o respaldo legal para a sua execução conforme n termo da Lei nº 14.133,de2021, disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, e demais legislação aplicável.

4. METAS

Meta	ETAPAS/FASES	Especificação:	Indicador físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
I	1.1	DELIBERAÇÕES INICIAIS	UND	01	AAT	30 dias
	1.2	ABERTURA DE CRÉDITO	UND	01	30 dias	60 dias
	1.3	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	UND	01	60 dias	120 dias
II	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	01	120 dias	150 dias
	2.2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA	UND	01	120 dias	210 dias
	2.3	LIMPEZAS E DEMOLIÇÕES	UND	01	120 dias	150 dias
	2.4	TERRAPLANAGEM	UND	01	120 dias	150 dias
	2.5	ESTRUTURA GALERIA (12 METROS)	UND	01	120 dias	210 dias

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51.00	Obras e instalações	R$ 620.680,59	R$ 431.664,04	R$ 189.016,55
TOTAL GERAL		**R$ 620.680,59**	**R$ 431.664,04**	**R$ 189.016,55**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	**Parcela única**	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**Valor total (emenda)**
1.0	R$ 431.664,04	**-**	**-**	-	-	**R$ 431.664,04**

Proponente: No Exercício Corrente

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	**Parcela única**	**1º Repasse**	**2º Repasse**	**3º Repasse**	**4º Repasse**	**Valor total**
1.0	R$ 189.016,55	**-**	**-**	**-**	**-**	**R$ 189.016,55**

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão, ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Será executado de forma **indireta (Construção de Galeria).**

Pede deferimento.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2025
Local e Data

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Proponente
Prefeito do Município de Jaru

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
Local e Data	Assinatura do Concedente

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 29/09/2025 às 15:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3465918** e o código verificador **3ABAD6E4**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 141	13/11/2025	3568389
2	Comunicação Interna 142	13/11/2025	3568507
3	Comunicação Interna 143	13/11/2025	3568606
4	Comunicação Interna 144	13/11/2025	3568717

Docto ID: 3465918 v1

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Plano de Trabalho**	**18/11/2025**

ID: **3578188**
CRC: **8C20B594**
Processo: **19-17416/2025**
Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**
Criação: **18/11/2025 10:09:29** Finalização: **18/11/2025 10:09:29**

Processo

Documento

MD5: **A3530AF7D3258AE08C72928574B1E832**

SHA256: **8B7933303F40CA1A4FF9B3CA1E7D80363C7667DD8387D9372FA844A6D8A9E955**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 656	18/11/2025	3578124

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3578188 e o CRC 8C20B594.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 17146/2025
ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3578124), visando a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jaru.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 656/2025; (ii) Memória de Cálculo (iii) Plano de Trabalho (iv) Extrato Bancário (v) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente da celebração do Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM, pactuado entre o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia e o Município de Jaru/RO.

Considerando o excesso de arrecadação F.R.: 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) conforme disponibilidade financeira (ID 3578186).

A abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, tem como finalidade a Construção de Galeria Tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças

acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 18/11/2025 às 15:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 18/11/2025 às 15:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3579528** e o código verificador **14058ADB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/11/2025 18:03

Referência: Processo nº 19-17416/2025. Docto ID: 3579528 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-17416/2025

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **18/11/2025 15:24:33**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 18/11/2025 às 15:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3579686** e o código verificador **4DDD14DE**.

Referência: Processo nº 19-17416/2025. Docto ID: 3579686 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.518, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 431. 664,04

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1096.0000 - Construção de Galeria
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 431.664,04
F.R. 1.701
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Excesso de Arrecadação: R$ 431. 664,04

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente da celebração do Convênio nº 445/2025/PGE-DERADM, pactuado entre o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia e o Município de Jaru/RO.

Considerando o excesso de arrecadação F.R.: 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) conforme disponibilidade financeira(ID 3578186).

A abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, tem como finalidade a Construção de Galeria Tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> **II - Os provenientes de excesso de arrecadação;**
>
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 18/11/2025 às 17:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3579741** e o código verificador **1FD5036C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/11/2025 17:13
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	19/11/2025 10:54

Referência: Processo nº 19-17416/2025. Docto ID: 3579741 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1096	4.4.90.51	1.701	002.010	R$ 431.664,04

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.701	R$ 0,00	R$ 431.664,04	R$ 431.664,04

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 18/11/2025 às 17:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3579908** e o código verificador **D20DFDF6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/11/2025 17:13
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	19/11/2025 10:54

Referência: Processo nº 19-17416/2025. Docto ID: 3579908 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2322/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.518 de 18 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 18/11/2025 às 17:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3579958** e o código verificador **5BB992F5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/11/2025 17:13
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	19/11/2025 10:54

Referência: Processo nº 19-17416/2025. Docto ID: 3579958 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-17416/2025

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **19/11/2025 10:54:29**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.518 de 18 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 431.664,04 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para fins que especifica".

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Secretário (a) Executivo (a)

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS**, **Secretário (a) Executivo (a)**, em 19/11/2025 às 10:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3581964** e o código verificador **B7D96F9F**.

Referência: Processo nº 19-17416/2025. Docto ID: 3581964 v1